

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/2025

Pregão Eletrônico nº - 25/2024 – Processo Licitatório nº - 84/2024

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº XXX.570.456-XX.

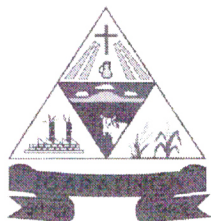
CONTRATADA: **BPLAN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 18.313.825/0001-21, situado na Rua Maranhão – 91, Centro, Município de Igaratinga, neste ato representado pelo Senhor Beto José da Silva Soares, portador do CPF nº XXX.995.986-XX.

Tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 84/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 25/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, conforme planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo, INCLUÍDO:**

Local	Coordenadas	
	Latitude	Longitude
Reparos de mata-burro na estrada vicinal do Buracão e da Marafunda	19°57'17.97"S	44°40'44.04"O
	19°53'48.02"S	44°41'05.50"O
Reparo na tubulação de esgoto da rua Itaúna	19°57'27.18"S	44°42'16.88"O
Ampliação das prateleiras na Escola Municipal de Limas	19°53'29.03"S	44°47'49.72"O
Pintura e acessibilidade de prédios públicos	19°57'09.31"S	44°42'28.03"O
Reforma banheiros e telhado da policlínica e UBS Brígida	19°57'05.81"S	44°42'31.05"O
	19°54'25.49"S	44°41'45.85"O
Reparo do telhado dos vestiários do Estádio Domingão	19°57'08.69"S	44°42'23.42"O
Divisórias para funcionamento do Papre/ Cejusc/ Polícia	19°57'05.98"S	44°42'34.53"O



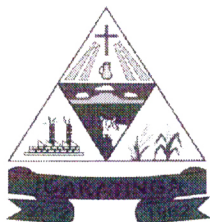
Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Civil/ Conselho Tutelar

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
ITEM A - REPAROS DE MATA-BURRO NA ESTRADA VICINAL DO BURACÃO E DA MARAFUNDA						6.529,97
1.2	ED-29549	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	26,00	10,73	278,98
1.5	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	42,00	10,03	421,26
1.6	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	18,00	52,37	942,66
1.7	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	3,60	675,68	2.432,45
4.3	ED-48217	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M²	14,40	170,46	2.454,62
ITEM B - REPARO NA TUBULAÇÃO DO ESGOTO DA RUA PARANÁ						2.418,19
2.1	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M³	4,52	34,78	157,21
2.2	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M³	4,52	38,03	171,90
6.4	ED-50030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00	58,03	2.089,08
ITEM C - AMPLIAÇÃO DE PRATELEIRAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE LIMAS						7.810,04
4.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	26,80	60,82	1.629,98

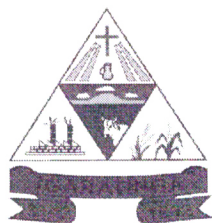


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.4	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	53,60	8,20	439,52
4.6	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	53,60	30,92	1.657,31
5.5	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	53,60	14,81	793,82
5.13	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	9,30	353,70	3.289,41
ITEM D - PINTURA E ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS PÚBLICOS						9.746,82
4.10	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M²	3,30	66,26	218,66
5.5	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	643,36	14,81	9.528,16
ITEM E - REFORMA DOS BANHEIROS DA POLICLÍNICA E UBS BRÍGIDA						7.308,93
5.9	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	15,20	84,16	1.279,23
5.11	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	8,00	67,46	539,68
7.1	ED-27068	LUMINÁRIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UND	6,00	495,67	2.974,02
8.3	ED-48424	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E	M²	12,66	41,87	530,07



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

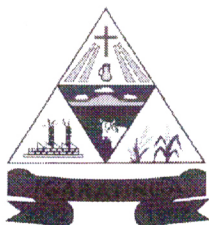
		ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL				
9.6	ED-51156	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M²	8,40	159,67	1.341,23
10.3	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	107,45	644,70
ITEM F - REPARO DO TELHADO DOS VESTIÁRIOS DO DOMINGÃO						3.910,02
8.4	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	27,00	81,53	2.201,31
8.7	ED-50663	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	9,00	63,66	572,94
8.8	ED-50685	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	25,50	44,54	1.135,77
ITEM G - DIVISÓRIAS PARA FUNCIONAMENTO DO PAPRE/ CEJUSC/ POLÍCIA CIVIL/ CONSELHO TUTELAR						1.462,44
11.2	ED-48209	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M²	16,80	87,05	1.462,44
TOTAL GERAL DA OBRA						39.186,41

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2 - O prazo da vigência, inicia-se no dia 24 de abril de dois mil e vinte e cinco, com término previsto para o dia 24 de maio de 2025, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo



Prefeitura Municipal de Igaratinga

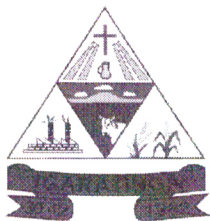
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Licitatório nº 84/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA, totalizando o valor total de R\$39.186,41 (trinta e nove mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: – DAS MEDICAÇÕES, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1 A medição dos serviços deverá ser realizada de maneira unitária de unidades realmente executadas, cujas memórias de cálculos deverão ser aferidas pelo fiscal técnico juntamente com o RT de execução da contratada. Serão elaborados relatórios periódicos pela contratada no sistema de diário de obras, onde estarão registradas todas as informações necessárias a determinação de equipes, das quantidades e condições dos serviços efetivamente executados.
- 4.2 A discriminação e quantificação dos serviços deverão respeitar rigorosamente as planilhas orçamentárias e o contrato.
- 4.3 Os limites mínimos para pagamentos dos serviços serão conforme a previsão apresentada, entre outros elementos, no cronograma de físico financeiro
- 4.4 Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto previamente aprovado pelo contratante em quesitos de quantidades, qualidade e quaisquer outros quesitos necessários.
- 4.5 Os pagamentos serão realizados somente após atestada a conformidade dos serviços e aceite deste por meio dos documentos descritos neste termo.
- 4.6 Não serão considerados nas medições insumos e materiais simplesmente por estarem disponíveis no local de execução dos serviços. O pagamento é realizado sobre serviço executado em sua completude.
- 4.7 Medições de serviços elétricos, hidráulicos e semelhantes serão pagos em sua totalidade somente após testados todos os elementos.
- 4.8 A aferição da qualidade dos serviços executados será realizada pela fiscalização.
- 4.9 Para aprovação e pagamento de qualquer medição, será necessário a aprovação de todas as partes com assinatura nos documentos pertinentes, inclusive em relatório fotográfico.
- 4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal aferida pelo fiscal/gestor, acompanhada de todos os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal da contratada e conforme disponibilidade financeira da contratante.
- 4.11 Caso o documento fiscal ou qualquer outro que o acompanhe apresente a necessidade de correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização, a depender do evento.
- 4.12 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar seus dados bancários e contrato e processo, no corpo das notas fiscais.
- 4.13 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a fazenda municipal de sua sede, estadual e federal.
- 4.14 O pagamento estará condicionado à entrega dos documentos fiscais e também dos documentos técnicos assinados e validados.
- 4.15 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Administração Municipal, fiscal/gestor do contrato, que somente atestará o seu recebimento após cumpridas todas as condições pactuadas.
- 4.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.19 O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.20 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.21 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.22 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.23 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.24 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.25 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 17.001.04.122.43.2052.3.3.90.39 Ficha 553.

CLÁUSULA SEXTA: PRESTAÇÃO DO OBJETO

6.1 A CONTRATANTE deverá executar os serviços conforme termo de referência constante no edital pregão eletrônico nº 25/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENORA/CONTRATADA:

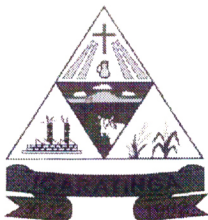
7.1.1 A empresa neste momento denominada licitante obriga-se a avaliar todo este processo durante sua publicação e, uma vez apresentada a proposta, *não* poderá realizar nenhum tipo de reivindicação durante o certame sobre quaisquer questões passíveis de resolução pela simples leitura deste documento.

7.1.2 A contratada é a única responsável pela avaliação deste Termo de Referência juntamente a todos os documentos complementares deste. Todos os custos pertencentes à administração, execução, garantia e qualidade dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão ser avaliados dentro do valor final da proposta apresentada.

7.1.3 O orçamento deverá ser formulado pela contratada levando em consideração todos os detalhamentos e indicações descritos em todos os documentos técnicos, sendo que a possível omissão destes em planilha orçamentária não exime a contratada da sua execução. A contratada é a única responsável pela elaboração dos seus custos para a execução e entrega dos serviços em sua totalidade.

7.1.4 A contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, com experiência comprovada na execução dos serviços constantes na planilha orçamentária.

BENTO JOSE DA
SILVA
SOARES:0619959
8601
Assinado de forma digital
por BENTO JOSE DA SILVA
SOARES:06199598601
Data: 2025.04.24 16:07:11
+03'00'



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.1.5 A contratada obriga-se a submeter qualquer processo relativo aos serviços do contrato a avaliação da fiscalização do Município.

7.1.6 A contratada obriga-se a dar início às obras em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na nota de autorização de serviço, emitida pela contratante, sob pena de incidir em multa prevista no contrato.

7.1.7 O responsável técnico da contratada será pessoa de experiência, idoneidade técnica e moral e deverá permanecer no local de execução dos serviços durante no mínimo os serviços de maior relevância, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos pertinentes, sempre que solicitados por representantes da contratante.

7.1.8 A contratada manterá no local de execução dos serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessária à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

7.1.9 A contratada responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas eventuais modificações.

7.1.10 A contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados aos serviços, de acordo com o objetivo dela. O transporte, a guarda e manutenção destes, são de sua exclusiva responsabilidade e ônus, inclusive, equipamentos de proteção individual e coletiva de toda sua equipe ou terceiros contratados quando assim for autorizado, seguindo as normas de segurança do trabalho e da ABNT.

7.1.11 A contratada se responsabiliza, desde a assinatura do contrato, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

7.1.12 Cabe à contratada, desde o início até o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência a ela homologado, a manutenção e segurança de todos os serviços localizadas no canteiro, sob sua exclusiva responsabilidade. A contratada responsabiliza-se, inclusive, pelas obras executadas por terceiros sob regime de subcontratação próprio, nos casos em que ela for permitida, às suas despesas.

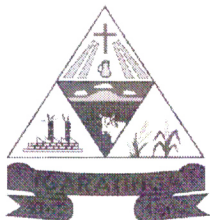
7.1.13 Após a conclusão das obras e serviços, a contratada deverá remover todos os equipamentos utilizados e o material excedente. Realizar a correta disposição dos entulhos em local apropriado para sua retirada, e quaisquer outros materiais que não serão reutilizados pela contratada e que são relativos à execução do objeto deste contrato, entregando o local e as áreas contíguas livres e em condições de uso imediato.

7.1.14 A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente, inclusive, de forma escrita quando solicitado. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da contratante.

7.1.15 A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado oficialmente pela PMI e especificado neste Termo de Referência. Os serviços que se caracterizem como necessários à segurança da obra e do pessoal envolvido em sua execução deverão ser comunicados oficialmente à contratante por intermédio do fiscal do contrato imediatamente após a sua percepção. O caráter emergencial dos serviços descritos neste parágrafo não exime a contratada de apresentar formalmente a justificativa técnica para execução destes.

7.1.16 Cabe à contratada avaliar anteriormente ao início da execução dos serviços, a avaliação do local de trabalho quanto às suas condições de execução e segurança. Qualquer questionamento deverá ser realizado à contratante previamente.

7.1.17 Todos os materiais, insumos, impostos ou quaisquer outros custos necessários às etapas construtivas do objeto deste documento deverão ser fornecidos e arcados pela contratada, o que deve ser avaliado anteriormente à apresentação da proposta. Não competem à contratada



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

nenhum tipo de reivindicação com a justificativa de não conhecimento das composições de custos.

7.1.18 Durante e após a vigência deste contrato, a contratada deverá manter a contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações que envolvam a execução do objeto desta contratação. A contratada, em quaisquer circunstâncias, é considerada como única e exclusiva empregadora e será responsabilizada por qualquer ônus que a contratante venha a arcar decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.1.19 Fornecimento de todos os equipamentos pessoais, de segurança do trabalho e uniformes, obedecendo às orientações da fiscalização, da contratante e às normas técnicas vigentes e também o transporte adequado e dos funcionários até os seus locais de trabalho, cabendo-lhe também as custas com alimentação e quaisquer outros encargos referentes aos direitos de seus colaboradores, quando aplicável.

7.1.20 Avaliar e incluir em sua proposta todos os custos referentes a este Termo de Referência em sua completude.

7.1.21 Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

7.1.22 Fornecer, no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da NAF, a relação completa dos seus funcionários locados para a execução do objeto deste contrato, garantindo completa capacidade de mobilização e início dos serviços, com eventuais atualizações de fácil acesso à contratante.

7.1.23 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou representantes da contratante;

7.1.24 A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa: desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do contrato ou de qualquer outra etapa do processo licitatório, inclusive suas composições de custos, bem como especificações contidas nas normas vigentes e relevantes à execução do objeto deste documento. A contratada submete-se também, aos princípios da boa prática da engenharia e aos princípios de boa-fé entre as partes que são comuns a todos os contratos desta natureza.

7.2 - São obrigações da contratante

7.2.1 Subsidiar quaisquer dúvidas que venham a surgir durante a execução dos serviços contratados.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

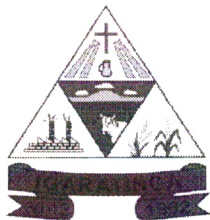
7.2.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.2.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

BENTO JOSE DA
SILVA Assinado de forma digital
por BENTO JOSE DA SILVA
SOARES:06199568601
Data: 2025.04.24
15:07:46-03'00'
8601



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário deste CONTRATO, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas deste contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de IGARATINGA e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste CONTRATO;

8.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução deste CONTRATO até a data da dissolução do vínculo contratual.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO

9.1 – Das características gerais da execução

9.1.1 A execução dos serviços da ata será feita através de solicitação por cada Secretaria para a emissão de contrato de prestação de serviços, conforme quantidades registradas para cada secretaria individualmente.

9.1.2 O gestor deverá nomear fiscal administrativo para controle da ata de registro de preços, que será responsável por acompanhar o uso dos quantitativos previstos pela pasta e gerenciar os contratos individuais de prestação de serviço.

9.1.3 A supervisão de todos os elementos do contrato será de responsabilidade dos fiscais que serão nomeados pelos gestores no ato da contratação dos serviços do objeto, devendo a execução ser acompanhada por fiscal técnico.

9.1.4 O(s) fiscal(is) nomeado(s) poderá(ão) ser substituído(s) conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.5 Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização através da Ordem de Serviço com a ciência da contratada.

9.1.6 A não resposta por parte da contratada enseja no conhecimento no prazo supracitado.

9.1.7 Após entrega dos serviços e transcorrido o prazo de recebimento provisório, os agentes do contrato deverão emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços, uma vez atestada a ausência de vícios, falhas ou prejuízos causados pela execução da contratada. A emissão deste termo não exime a contratada das obrigações legais de garantia previstas em contrato e neste documento.

BENTO JOSE
DA SILVA
SOARES:06199
598601

Assinado de forma
digital por BENTO JOSE
DA SILVA
SOARES:06199598601
Dados: 2025.04.24
16:07:55-0300



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.2 – Prazos

9.2.1 Os prazos de execução e entrega serão definidos no cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, este contendo cláusula de prazos e vigências conforme os prazos necessários à sua execução.

9.2.2 O prazo de entrega será definido no cronograma físico-financeiro, e contado a partir da data de ciência por parte da contratada sobre a autorização de início e seu início efetivo.

9.2.3 O prazo para a liquidação das notas fiscais geradas pela (s) medição(ões) dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos serviços por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 compensatória;

10.1.4 de mora.

10.1.5 impedimento de licitar e contratar;

10.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.3 – As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente

10.4 – A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.4.1 Descumprimento de pequena relevância;

10.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

10.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

10.5.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5.3 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

10.5.5 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;

10.5.6 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

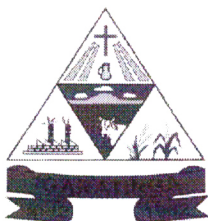
10.5.7 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

10.5.8 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;

10.5.9 comportamentos inidôneos ou fraude de qualquer natureza;

10.5.10 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.11 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.5.12 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 10.5.13 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.5.14 dar causa à inexecução total do objeto do contrato/ata.
- 10.6 Quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 10.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 10.7.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;
- 10.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 10.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou
- 10.7.4 cobrado judicialmente.
- 10.8 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 10.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.8.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- 10.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.8.5 não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 10.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- 10.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 10.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA ONZE: CESSÃO

11.1- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

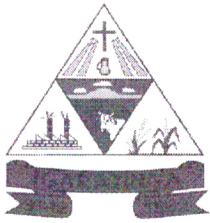
CLAUSULA DOZE: DO COMPROMISSO

12.1 – A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão eletrônico nº 25/2024, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA TREZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21, Pregão Eletrônico nº 03/2024.

BENTO JOSE DA SILVA
Assinado de forma digital por BENTO JOSE DA SILVA
SOARES:061995508601
Dados: 2025.04.24 16:08:23 -03'00'



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA QUATORZE: DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, SE FOR O CASO.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINZE: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 O fiscal da Ata de Registro será o Senhor **Gustavo Henrique de Almeida Santos**, o qual controlará todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do Contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos o Senhor **Wanderson José dos Santos**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

16.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

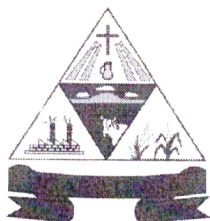
16.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do Município de IGARATINGA.

BENTO JOSE DA
SILVA
SOARES:0619959
8601
Assinado de forma digital
por BENTO JOSE DA SILVA
SOARES:06199598601
Data: 2025.04.24 16:08:33
+03'00'



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA DEZOITO: FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

Município de Igaratinga/MG, 24 de abril de 2025.

FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626

Assinado de forma digital por FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626
Dados: 2025.04.24 16:31:29 -03'00'

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

BENTO JOSE DA SILVA
SOARES:06199598601

Assinado de forma digital por BENTO JOSE DA SILVA
SOARES:06199598601
Dados: 2025.04.24 16:09:10 -03'00'

Beto José da Silva Soares
BPLAN CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Edson Junio Guimarães 064.980.186-58
CPF: _____
2 [Assinatura]
CPF: 035.667.316-25

[Assinatura]
Gustavo Henrique de Almeida Santos
Fiscal do Contrato

[Assinatura]
Edson Junio Guimarães
Gestor do Contrato

[Assinatura]
DE ACORDO:
MARIA LUISA FARIA SILVA SANTOS
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769